

CONTRATO 022/2023**PROCESSO 016/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS DE REFORMA, EM REGIME DE EMPREITADA, DO CMS ROCHA MAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

O INSTITUTO GNOSIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, nº 11889 – 3º andar – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, [REDACTED] LGPD – Lei 13709 portador da carteira de identidade nº [REDACTED] LGPD – Lei 13709 expedida [REDACTED] LGPD – Lei 13709 inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] LGPD – Lei 13709 na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.933.415/0001-71, com sede na Rua Coronel Tamarindo nº 2147, Bangu, Rio de Janeiro-RJ, CEP nº 21.840-446, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pela sócia [REDACTED] LGPD – Lei 13709 adora da carteira de identidade nº [REDACTED] LGPD – Lei 13709 expedida pelo [REDACTED] LGPD – Lei 13709 inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] LGPD – Lei 13709 doravante denominada CONTRATADA,

Considerando que a empresa **CONTRATADA** sagrou-se vencedora no processo de seleção de fornecedores, Edital de Coleta de Preços nº 16, publicado pelo **CONTRATANTE** conforme art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços;

RESOLVEM firmar o presente **CONTRATO**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 002/2021 celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de obras de reforma, em regime de empreitada, do Centro Municipal de Saúde (CMS) Rocha Maia, conforme especificações técnicas descritas no procedimento de contratação que culminou na celebração do presente **CONTRATO**, objetivando o atendimento às

necessidades da Área Programática 2.1, gerida pelo **CONTRATANTE** por meio de Contrato de Gestão nº 002/2021, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

1.1.1. O objeto do presente **CONTRATO** engloba as seguintes atividades:

1.1.1.1 Piso: O piso existente que é de alta resistência, tipo granilite, deverá ser demolido e substituído por granito branco dallas nas medidas de 50x50x03 cm, conforme caderno de orientações fornecido pela Gerência de Engenharia e Arquitetura - GEA;

1.1.1.2 Parede: Algumas paredes deverão ser demolidas, conforme projeto anexo sendo os pontos de quebra devidamente arrematados. As paredes remanescentes deverão ser pintadas com tinta acrílica acetinada na cor branco neve Coral, Suvinil ou equivalente técnico;

1.1.1.3 Esquadrias: As janelas deverão ser pintadas, com substituição de portas ou das janelas conforme necessidade apresentada ponto a ponto. (serão mantidas conforme padrão existentes).

1.1.1.4 Forros: todos os tetos deverão ser rebaixados em gesso acartonado.

1.1.2. É parte do objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento pela **CONTRATADA** de todos os materiais, insumos, equipamentos e pessoal necessários para a realização das obras indicadas no procedimento de contratação que ensejou o presente **CONTRATO**, especialmente o Termo de Referência e anexos.

1.2. Os serviços ora **CONTRATADOS** serão executados no **Centro Municipal de Saúde (CMS) Rocha Maia**, situado à R. Gen. Severiano, 91 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ.

1.3. Fica estabelecido que as condições previstas na proposta apresentada e no procedimento de contratação são partes integrantes do presente **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O prazo para a finalização da obra poderá, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de **TERMO ADITIVO** ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 3.1.1 Efetuar a medição dos serviços realizados;
- 3.1.2 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada e medição realizada.
- 3.1.3 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.
- 3.1.4 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.
- 3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.
- 3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** as eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.
- 3.1.7 Fornecer o espaço adequado para a implantação de canteiro de obras.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à CONTRATADA:

- 4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas na Proposta, no procedimento de contratação (TR e seus anexos), bem como disposições contratuais ora pactuadas.
- 4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.
- 4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas, financeiras e fiscais apresentadas no momento da contratação.
- 4.1.4. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial e aos serviços executados, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.
- 4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

- 4.1.6.** Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes às atividades executados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7.** Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.8.** Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.
- 4.1.9.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

- 5.1.1** Manter em seu quadro de pessoal profissionais capacitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- 5.1.2** Fornecer, em até 7 (sete) dias da assinatura do presente **CONTRATO**, relação nominal dos profissionais que trabalharão na sua execução, e nova relação sempre que houver alteração no corpo dos colaboradores.
- 5.1.3** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação do **CONTRATANTE**, qualquer profissional que esteja prestando serviço cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

- 5.1.4** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 5.1.5** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.
- 5.1.6** Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 5.1.7** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 5.1.8** Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 5.1.9** Executar os serviços conforme discriminado no Termo de Referência, parte integrante do presente **CONTRATO**.
- 5.1.10** Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.
- 5.1.11** Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.
- 5.1.12** Fornecer garantia mínima de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo dos serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.13** Apresentar cronograma atualizado de treinamento para os seus funcionários antes do início de cada atividade, com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre.
- 5.1.14** Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 5.1.15** Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 254.807,79 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sete**

reais e setenta e nove centavos), conforme cronograma de prazo e pagamento e planilha orçamentária, ora em anexo ao presente, a ser pago da seguinte forma:

- 6.1.1. R\$127.403,89 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos)** na data da assinatura do **CONTRATO** para mobilização da mão de obra necessária e compra de materiais;
- 6.1.2.** Os demais pagamentos serão realizados conforme conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, ora em anexo.

Parágrafo Primeiro: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

- 6.2.** No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal, a medição devidamente atestada pelo setor competente e as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 6.3.** O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Prefeitura do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão da Área Programática 2.1 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação, não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1.** Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Contrato de Gestão da Área Programática 2.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Prefeitura do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1.** Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

- 8.2.** O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 8.3.** Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1.** O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 9.2.** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.
- 9.3.** Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRANTE**.
- 9.4.** O presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão da Área Programática 2.1, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

- 10.1.** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:
- 10.1.1.** Advertência e/ou suspensão no pagamento;
- 10.1.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.1.3. Impossibilidade de participar de novos processos de contratação que sejam realizados pelo **CONTRATANTE**.

10.2. No caso específico de não cumprimento do cronograma físico financeiro apresentado pela empresa **CONTRATADA** em sua proposta financeira, será aplicada multa de 12% (doze por cento), do valor total da obra.

10.3. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.4. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.6. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

10.7. O valor da multa que vier a ser aplicado será descontado imediatamente da garantia contratual fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As **PARTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.2. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

11.2.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

11.2.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

11.2.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

11.2.4. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

11.2.5. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

11.3. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente ao **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros vinculados a este **CONTRATO**.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação do **CONTRATANTE**, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

PLANILHA DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DENTRO DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
UNIDADE: CMS ROCHA MAIA									
Atividade: Pintura, canaleta de piso, forro de gesso e piso									
ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI									
mar/23									
<									

✓

✓

RV 09.05.0162 (A)	SCO- RIO	Revestimento interno, em 2 massas, sendo o emboço com argamassa de cimento e saibro no traço 1:4 com espessura de 2,5cm e o reboco com massa especial branca ou similar, na espessura de 2mm. (desonerado)	M²	75,00	50%	20%	30%	R\$ 3.231,33
RV 09.05.0300 (B)	SCO- RIO	Revestimento externo, em 2 massas, sobre superfície chapiscada, sendo o emboço com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:3:3, e o reboco com cimento, cal hidratada em pó e areia fina no traço 1:3:5, com 3cm de espessura. (desonerado)	M²	75,00	50%	20%	30%	R\$ 3.380,66
TOTAL DA CATEGORIA								
ESQUADRIAS								
ES 09.10.0206 (B)	SCO- RIO	Porta compensada, revestida com fórmula de espessura de 1mm, de (80 x 210)cm, marco (7 x 3)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens. (desonerado)	um	17,00	50%	20%	30%	R\$ 13.352,26
ES 09.10.0315 (/)	SCO- RIO	Porta compensada, de (140 x 210 x 3)cm, em 2 folhas, inclusive guarnição, sendo a aduela (13 x 3)cm e alizares de (5 x 2)cm. Fornecimento e instalação, exclusive fornecimento de ferragens. (desonerado)	um	1,00	50%	20%	30%	R\$ 1.016,66
ES 39.05.0053 (/)	SCO- RIO	Ferragens, para portas de madeira, interna, constando de fornecimento de: fechadura referência 1515 ST-2 CR, maçaneta referência 435, rosca referência 687-R, 2 fechos 400 de 4cm e 6 dobradiças de ferro galvanizado de (3"x2.1/2"), referência 1410, La Fonte ou similar. (desonerado)	um	18,00	50%	20%	30%	R\$ 7.462,75
ES 09.20.0303 (/)	SCO- RIO	Janela veneziana em madeira, medindo: (120 x 150 x 3)cm, tipo VVP, vidro e postigo em 2 folhas, inclusive guarnição com marco de (7 x 3)cm e alizar (5 x 2)cm. Exclusive fornecimento de ferragem. Fornecimento e instalação. (desonerado)	um	8,00	50%	20%	30%	R\$ 8.741,46

mh

ES 39.10.0150 (/)	SCO- RIO	Ferragens para janelas de abrir de 2 folhas em madeira, constando de cremone completo, referência 640-F, 2 carrancas referência 567, La Fonte ou similar e 6 dobradiças de (2 1/2"x3") em ferro galvanizado com pino e bolas de latão, referência 246-6, Pagé ou similar. Fornecimento sem instalação (esta incluída no fornecimento e instalação de esquadrias).(desonerado)	um	8,00	50%	20%	30%	R\$ 1.031,72
TOTAL DA CATEGORIA								R\$ 31.604,84
REBAIXAMENTO								
RV 09.30.0100 (A)	SCO- RIO	Forro de gesso estafe, em placas fundidas na obra, presas com 6 esbirros de sisal embebidos em nata de gesso, inclusive rejunte das placas e exclusive o emprego de andaimes. Fornecimento e colocação. (desonerado)	M²	264	50%	20%	30%	R\$ 16.016,43
TOTAL DA CATEGORIA								R\$ 16.016,43
PISO								
SC 04.05.1200 (/)	SCO- RIO	Demolição manual de piso de alta resistência tipo Marmorite, Oxiret, Korodur ou similar.(desonerado)	m²	264	50%	20%	30%	R\$ 5.650,32
RV 14.20.0503 (A)	SCO- RIO	Revestimento com granito branco Dallas polido, em placa de (50x50)cm, com 3cm de espessura, assentado sobre base existente, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Fornecimento e colocação. (desonerado)	m²	264	50%	20%	30%	R\$ 43.812,02
RV 14.20.0403 (/)	SCO- RIO	Revestimento de granito branco Dallas polido, com acabamento serrado, para rodapé, com 7cm de altura e 2cm de espessura. Fornecimento. (desonerado)	m²	295,2	50%	20%	30%	R\$ 6.815,01
TOTAL DA CATEGORIA								R\$ 56.277,34
PINTURA								

mh

PT 04.15.0056 (I)	SCO-RIO	Preparo de superfície interna ou externa de revestimento liso, inclusive demão de impermeabilizante selador, com 2 demãos de massa acrílica e lixamentos necessários. (desonerado)	m²	233,42	50%	20%	30%	R\$ 9.405,78	
PT 04.15.0153 (A)	SCO-RIO	Pintura com tinta plástica à base de acrílico, semi-brilhante, para interior e exterior, incolor ou colorida, equivalente à Metalatex ou similar, inclusive lixamento, 1 demão de selador acrílico Metalatex ou similar, 2 demãos de massa corrida acrílica Metalatex ou similar lixadas e 2 demãos de acabamento. (desonerado)	m²	1149,00	50%	20%	30%	R\$ 49.581,34	
PT 04.40.0200 (I)	SCO-RIO	Pintura interna ou externa sobre galvanizado com esmalte sintético, inclusive limpeza, desengorduramento, secagem, aplicação de 1 demão de Wash Primer ou similar e 2 demãos de acabamento. (desonerado)	m²	149,70	50%	20%	30%	R\$ 3.754,06	
PT 04.25.0100 (I)	SCO-RIO	Pintura interna sobre madeira, com esmalte sintético equivalente à Duralack ou similar, sobre superfície preparada conforme item PT 05.25.0050, exclusive este preparo, inclusive demão de tinta de base. (desonerado)	m²	147,84	50%	20%	30%	R\$ 3.033,34	
				TOTAL DA CATEGORIA					R\$ 65.774,53
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO									
IT 24.26.0200 (I)	SCO-RIO	Fornecimento e instalação de tomada de piso simples 4"x2", 2 pinos mais terra (2p+t), universal, com corpo em alumínio fundido e tampa em latão polido (tipo unha), 25A/600V. (desonerado)	UM	77,00	50%	20%	30%	R\$ 1.930,95	
IT 24.28.0150 (I)	SCO-RIO	Instalação de 2 interruptores verticais em caixa estampada de 4"x4" com placa contendo 2 módulos verticais, inclusive fornecimento. (desonerado)	UM	15,00	50%	20%	30%	R\$ 1.647,19	

IT 24.32.0053 (/)	SCO- RIO	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos em bitola de 1,5mm2 com tensão nominal de 450/750V. Fornecimento e instalação. (desonerado)	m	700,00	50%	20%	30%	R\$ 1.905,56
IT 24.32.0056 (/)	SCO- RIO	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos em bitola de 2,5mm2 com tensão nominal de 450/750V. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UM	500,00	50%	20%	30%	R\$ 1.885,36
IT 24.32.0059 (/)	SCO- RIO	Cabo de cobre rígido, 750V, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos em bitola de 4mm2. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UM	500,00	50%	20%	30%	R\$ 2.832,86
IT 24.32.0062 (/)	SCO- RIO	Cabo de cobre rígido, com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos em bitola de 6mm2. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UM	300,00	50%	20%	30%	R\$ 2.207,61
IT 24.18.0050 (A)	SCO- RIO	Eletrocalha perfurada, dobra "C", medindo (200x75)mm. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UM	35,00	50%	20%	30%	R\$ 3.078,53
IT 24.18.0150 (/)	SCO- RIO	Eletrocalha perfurada U, medindo (100x100)mm, sem tampa. Fornecimento. (desonerado)	UM	100,00	50%	20%	30%	R\$ 3.579,30
IT 29.10.0100 (/)	SCO- RIO	Luminária de embutir para iluminação comercial de interiores, para 2 lâmpadas fluorescentes possuindo aletas anti-ofuscantes, equipada com lâmpadas de 32W e reator eletrônico em 220V. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UM	92,00	50%	20%	30%	R\$ 19.675,48
IT 24.48.0400 (/)	SCO- RIO	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásico, para instalação de até 50 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação. (desonerado)	UM	1,00	50%	20%	30%	R\$ 1.875,35
				TOTAL DA CATEGORIA				R\$ 40.618,19



SANITARIOS									
AP 04.05.0200 (/)	SCO- RIO	Lavatório, de (42x30)cm, na cor branca, torneira de 1/2", válvula, sifão de PVC rígido e rabicho de plástico. Fornecimento. (desonerado)	UN	8,00	50%	20%	30%	R\$ 1.370,31	
AP 04.20.0570 (/)	SCO- RIO	Torneira para lavatório Pressmatic Benefit de Mesa Chrome, código 00185106, Docol ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UN	10,00	50%	20%	30%	R\$ 3.128,46	
AP 04.07.0800 (/)	SCO- RIO	Lavatório de louça com coluna, para deficiente físico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referência L51, dimensões 55x47 cm, da Deca ou similar, coluna de louça universal referência C1, da Deca ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UN	2,00	50%	20%	30%		R\$ 971,33
AP 04.10.0134 (/)	SCO- RIO	Barra de apoio para pia ou lavatório (proteção para pia), em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidáveis e buchas plásticas. Fornecimento. (desonerado)	UN	2,00	50%	20%	30%	R\$ 862,74	
AP 04.05.0512 (/)	SCO- RIO	Vaso sifonado, linha Azaléia, na cor branca, Celite ou similar, e caixa de descarga de louça acoplada. Fornecimento. (desonerado)	UN	1,00	50%	20%	30%	R\$ 293,29	
AP 04.07.0300 (/)	SCO- RIO	Bacia sanitária para deficiente físico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referência P51, da Deca ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UN	2,00	50%	20%	30%	R\$ 1.463,85	
AP 04.07.0100 (/)	SCO- RIO	Assento especial para bacia sanitária para deficiente físico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referência AP52, da Deca ou similar. Fornecimento. (desonerado)	UN	2,00	50%	20%	30%	R\$ 1.444,10	
AP 04.10.0131 (/)	SCO- RIO	Barra de apoio reta, com 50cm, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 1/4", inclusive fixação com parafuso inoxidável e buchas plásticas. Fornecimento. (desonerado)	UN	6,00	50%	20%	30%	R\$ 671,98	

AP 04.10.0137 (/)	SCO- RIO	Barra de apoio lateral de vaso sanitário, modelo "P" ou "U", em aço inoxidável AISI 304, de 1 1/4", inclusive fixação com parafusos inoxidável e buchas plásticas. Fornecimento. (desonerado)	UN	2,00	50%	20%	30%	R\$ 658,30
AP 04.05.0450 (/)	SCO- RIO	Tanque de louça, de (63x55)cm, coluna e fixação. Fornecimento.(desonerado)	UN	1,00	50%	20%	30%	R\$ 395,46
IT 14.05.0103 (/)		Tubo de PVC rígido para esgoto, com diâmetro de 50mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	M	30,00	50%	20%	30%	R\$ 1.056,48
IT 14.05.0109 (A)		Tubo de PVC rígido de 100mm, soldável, para esgoto e águas pluviais, inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalação. (desonerado)	M	24,00	50%	20%	30%	R\$ 887,89
IT 14.10.0250 (/)		Joelho de PVC rígido, série R, 90°, ponta e bolsa, diâmetro de 50mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	UN	16,00	50%	20%	30%	R\$ 279,65
IT 14.10.0206 (/)		Joelho de PVC rígido, série R, 45°, ponta e bolsa, diâmetro de 100mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	UN	5,00	50%	20%	30%	R\$ 156,07
IT 14.10.0306 (/)		Junção simples de PVC rígido, série R, diâmetro de 100mm. Fornecimento e instalação.(desonerado)	UN	5,00	50%	20%	30%	R\$ 254,91
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
AD 39.05.0116 (/)	SCO- RIO	Encarregado (inclusive encargos sociais). (desonerado)	h	720	50%	20%	30%	R\$ 17.627,78
TC 04.15.0100 (/)	SCO- RIO	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final.(desonerado)	m³	25	50%	20%	30%	R\$ 1.848,57
EM CASO DE CLIMA IMPRÓPRIO PARA TRABALHO EM ÁREAS EXTERNAS PODERÁ SER SOLICITADA EXTENSÃO DO PRAZO INICIAL								
TOTAL DA CATEGORIA								
TOTAL DO ORÇAMENTO								
considera-se 120 dias de obra								
TOTAL DA CATEGORIA								
TOTAL DO ORÇAMENTO								
R\$ 13.894,80								
R\$ 254.807,79								

CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 016/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS
DE REFORMA, EM REGIME DE
EMPREEITADA, DO CMS ROCHA
MAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA
ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E
MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**

O **INSTITUTO GNOSIS**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Avenida das Américas, n.º 3443, bloco 02, sala 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor, Sr. **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** da carteira de identidade n.º **LGPD – Lei 13709** expedida **LGPD – Lei 13709** e inscrito no CPF sob o n.º **LGPD – Lei 13709**, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROCHA E RANGEL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.933.415/0001-71, com sede na Rua Coronel Tamarindo n.º 2147, Bangu, Rio de Janeiro-RJ, CEP n.º 21.840-446, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social, pela sócia **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709**, **LGPD – Lei 13709** portadora da carteira de identidade n.º **LGPD – Lei 13709** expedida **LGPD – Lei 13709** e inscrita no CPF sob o n.º **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando as adequações solicitadas pela equipe de fiscalização das obras nas especificações técnicas;

Considerando que tais adequações geraram um acréscimo financeiro no valor de **R\$59.807,79** (cinquenta e nove mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos);

RESOLVEM firmar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** celebrado entre as partes, a fim de atender ao Centro Municipal de Saúde (CMS) Rocha Maia, unidade que compõe a área programática 2.1, administrada pelo **CONTRATANTE** por meio de contrato de gestão celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto ajustes na planilha orçamentária apresentada para atender às solicitações de alterações no e, consequentemente a alteração da Cláusula Sexta: Do Preço e do Pagamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 314.615,58 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme cronograma de prazo e pagamento e planilha orçamentária, ora em anexo ao presente, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. **R\$127.403,89 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos)** na data da assinatura do **CONTRATO** para mobilização da mão de obra necessária e compra de materiais;

6.1.2. Os demais pagamentos serão realizados conforme conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, ora em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **TERMO ADITIVO DE Nº 1**.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas no **CONTRATO** e neste **TERMO ADITIVO**, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Instituto Gnosis.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID: